



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de materiais diversos, entre os quais mobiliário, equipamentos, arranjos florais e estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, para atender à cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, previsto para acontecer no dia 25/11/2022, na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	1,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/06/2022 (dez de junho de dois mil e vinte e dois)

Horário: A partir das 09:30 horas (nove horas e trinta minutos)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por lote	Sim	Não

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

01.01.01.031.001.2001.339039-22 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)				
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">• Prova de constituição social;• Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;• Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;• Comprovante de regularidade para com o FGTS;• Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.		Requisitos específicos: Não há.		
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO				
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19.908, publicada no DOM/BH de 05/03/2022.				
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL				
a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's); e) Condições para subcontratação; f) Condições para contratação por meio de nota de empenho; g) Retificação referente ao protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações.				
RELAÇÃO DE ITENS				
LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Estrutura metálica modular 3m x 2,5 m	un	1
	2	Estrutura metálica modular 2,5m x 2,5 m	un	1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3	Unifila	un	50
4	Cadeira em ferro	un	500
5	Balcão de bar com tampo de vidro	un	6
6	Aparador do tipo banquete	un	8
7	Aparador redondo com tampo de vidro	un	3
8	Bandeja de prata	un	2
9	Arranjo de flores naturais sobre pedestal	un	2
10	Arranjo de flores naturais para mesa	un	5

OBSERVAÇÕES

- 1) Frisa-se que, conforme consta na Folha de Rosto do Edital, ao presente Pregão Eletrônico aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Portaria nº 15.477/2014.
- 2) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 3) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 4) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Belo Horizonte/MG, 23/05/2022.

Kenia dos Santos Lages

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu

BO SV
a
20/07/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo “NÃO” impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo “NÃO” produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial e seus documentos de habilitação**.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Municipal
C.M. 552
OAB/MG 754.838

e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

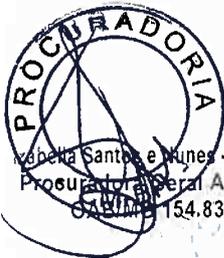
7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



Roberta Santos e Nunes - CM
Procuradora Geral Adj.
CAB/114 154.838



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no País;**
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

BV

110

Q

E

M

Handwritten signature and date: 11/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto** nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

110 BV P e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira


Emanuela Pilo da Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Bruno Valcindo P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Fabiana Miranda Prestes
CM - 582
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587
Pregoeira


Tiago Costa Oliveira - CM 664
Pregoeiro


Karina Costa Fróes - CM 472
Pregoeira


Alessandra Uarnasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

NOVA
NUMERAÇÃO
113F
DIRAFI
112F

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Diretoria de Administração e Finanças / Comissão Organizadora do Grande Colar (Portaria nº 17.067/2017)

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de materiais diversos, entre os quais mobiliário, equipamentos, arranjos florais e estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, para atender à cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, previsto para acontecer no dia 25/11/2022, na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITE M Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Estrutura metálica modular 3m x 2,5 m	un	1
ÚNICO	2	Estrutura metálica modular 2,5m x 2,5 m	un	1
ÚNICO	3	Unifila	un	50
ÚNICO	4	Cadeira em ferro	un	500
ÚNICO	5	Balcão de bar com tampo de vidro	un	6
ÚNICO	6	Aparador do tipo banquetete	un	8
ÚNICO	7	Aparador redondo com tampo de vidro	un	3
ÚNICO	8	Bandeja de prata	un	2
ÚNICO	9	Arranjo de flores naturais sobre pedestal	un	2
ÚNICO	10	Arranjo de flores naturais para mesa	un	5

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal se constitui na principal comenda



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

concedida anualmente pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) a pessoas físicas ou jurídicas pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito.

A cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2021/2022 ocorrerá no Palácio Francisco Bicalho, sede do Legislativo desta Capital, prevista para o dia 25/11 deste ano, e demanda a contratação de serviços prestados por empresas especializadas, dentre os quais se incluem os que compõem o objeto deste termo de referência, visando garantir a perfeita execução do evento. Este ano as medalhas desta honraria serão entregues aos homenageados dos anos de 2021 e 2022, conforme prescrito na Deliberação nº 18/2021, que dispõe sobre atividades realizadas de forma presencial na Casa, em decorrência da Covid-19.

Os quantitativos demandados se justificam levando-se em conta a natureza dos trabalhos e a agenda de atividades que serão executadas, tudo em atenção ao planejamento desenvolvido pela Comissão Organizadora do Grande Colar, observado o disposto na Portaria nº 17.067/2017 e tiveram como base os eventos anteriores realizados na Casa. O projeto do evento e seus anexos foram aprovados pela Presidência e a Diretoria de Administração e Finanças da Câmara e seguem junto a este TR. Observou-se que os quantitativos dos itens unifila, cadeiras e aparadores com tampo de vidro deste TR tiveram uma redução em comparação ao ano de 2019, último ano em que houve o evento na casa. Esta redução deve-se ao fato de que estará sendo realizada uma obra na Ala A que impedirá a utilização de alguns espaços da Casa.

As estruturas metálicas servirão para a identificação do evento com a impressão de uma arte na lona que as revestirão. As unifilas serão utilizadas para a delimitação dos espaços. As cadeiras serão distribuídas nos vários espaços para atender ao público presente. Os balcões serão utilizados para o atendimento da chancelaria, imprensa e autoridades. Os aparadores de vidro receberão os arranjos de flores que comporão a decoração e os aparadores com toalhas servirão de apoio para o serviço de café, água e buffet.

A Câmara não possui os referidos materiais, com exceção das cadeiras e unifilas, que existem em quantidade insuficiente. A opção pela locação visa à economicidade, pois o custo de aquisição seria muito superior, e não há demanda de demais eventos ao longo do ano que justifiquem a disponibilidade permanente. Além disso, hoje o mercado já não oferece produtos similares aos existentes, o que comprometeria a padronização. Junte-se também a isso o fato de que a opção de aquisição dos demais materiais torna-se inviável, pois não haveria na Casa um local apropriado para armazenamento dos mesmos.

O objeto da contratação é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente descritos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características:

comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima: O serviço, objeto da presente contratação, é comum por ser possível estabelecer, através de especificações utilizadas no mercado, padrões de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

Além disso, o serviço é não continuado porque não se enquadra na essencialidade dos serviços da CMBH, não é permanente e não é contínuo. É um evento realizado uma vez por ano e respeita o exercício financeiro, sem prejuízo às atividades fins da CMBH.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por:

A licitação em lote, conforme solicitado neste Termo de Referência, é um mecanismo bastante correto, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior e em disputas supervenientes. Nesse sentido, o lote construído serve efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública, especialmente por conta da redução do preço decorrente do ganho de escala. A organização do lote respeitou a lógica de mercado, exatamente com o objetivo de garantir o cumprimento daquilo que antes se ressaltou aqui como justificativa para o abraçamento de tal mecanismo. Se um lote agregar serviços não relacionados entre si, uma de duas: ou afastará interessados no processo de competição ou imporá aos participantes a necessidade de obtenção daquilo que não fornecem habitualmente, com inevitável aumento do custo final para o órgão licitante. Isso não ocorre com a presente demanda, pois todos os serviços componentes do lote único possuem íntima relação entre si e historicamente são ofertados em seu conjunto pelo mercado. Todos os itens previstos no Termo de Referência são essenciais para a prestação dos serviços de forma a atendimento da finalidade proposta, o que também exige o agrupamento, de forma evitar que parte dos itens não sejam contratados, prejudicando a instalação e prestação dos serviços. A composição do lote na forma indicada neste Termo de Referência guarda íntima relação com a oferta do conjunto de serviços em ambiente de competição e franqueamento da disputa, razão pela qual se torna extremamente vantajosa para esta Câmara.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.1 - Os materiais e serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados no quadro acima, com os respectivos quantitativos, e deverão ser fornecidos observando o seguinte detalhamento:

ITEM 1 - Estrutura metálica modular em aço carbono ou em alumínio, tipo boxtruss Q15, medindo 3,00 m (três metros) de comprimento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura final.

ITEM 2 - Estrutura metálica modular em aço carbono ou em alumínio, tipo boxtruss Q15, medindo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura final.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

As estruturas metálicas modulares deverão estar equipadas com lona de PVC com acabamento **fosco**, perfeitamente retesadas, **de forma a recobrir, sem enrugamentos e emendas, toda a sua face posterior e frontal, inclusive a frente, as laterais e as partes posteriores das colunas, bem como, respectivamente, a frente, as laterais e as faces posteriores das travessas horizontais superior e inferior**, sendo essa lona fixada na face de trás dos boxtruss por meio de cordões de nylon ou fechos plásticos passados em ilhoses, esses distribuídos ao longo da parte posterior dos seus quatro lados, com espaçamentos máximos iguais a 25 cm (vinte e cinco centímetros), de modo que esses não fiquem visíveis. As lonas deverão receber impressão digital colorida, conforme arte a ser fornecida pela CMBH.

ITEM 3 - Unifilas (pedestais) com sistema retrátil, em aço inox, com fita preta de **2 metros**, devendo permitir acoplamento da fita em **três** posições distintas.

ITEM 4 - Cadeiras em ferro preto ou bronze fixas, sem braços, com encostos em treliça ou trabalhos em ferro e assentos almofadados revestidos em couro ou curvim preto, em bom estado de conservação, sem arranhões ou desgastes na pintura, nem assentos rasgados, sendo que os assentos deverão ter comprimento e largura de **0,35 metros** e altura de **0,45 metros**.

ITEM 5 - Balcões de bar em madeira de demolição OU em couro preto liso, com tampo de vidro, com comprimento de **1,60 metros**, largura de **0,60 metros** e altura de **0,90 metros**, podendo o comprimento e a largura terem variação da ordem de **10% para menos**. Todos os balcões deverão ser do mesmo modelo e da mesma cor/tonalidade.

ITEM 6 - Aparadores do tipo banquete, com tampo de madeira com comprimento de **2,20 metros** e largura de **0,80 metros**, com pés de metal com altura de **0,75 metros** e dispositivo para travamento do tampo e dos pés para total estabilidade, cobertos em todos os lados até o chão por toalhas de gorgorão na cor preta com adamascado.

ITEM 7 - Aparadores com tampo de vidro redondo com diâmetro de **1,50 metros** e espessura de no mínimo **8 milímetros**, com pés de inox ou madeira, com altura de **0,75 metros**.

ITEM 8 - Bandejas de prata retangulares, com alças e com dimensões de **55 centímetros** de comprimento e **40 centímetros** de largura, podendo estas duas medidas terem variação da ordem de **10% para mais**.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

ITEM 9 - Arranjos de flores naturais sobre pedestal redondo ou oval e bojo entre 30 e 35 cm de diâmetro em cerâmica ou coluna de madeira ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado. O pedestal, base do arranjo floral, deverá possuir entre 50 cm e 60 cm de altura com base de 30 cm de largura em cada uma das suas quatro laterais. Cada arranjo deverá medir 60 cm de diâmetro e 70 cm de altura, e ser composto das seguintes flores nos quantitativos respectivamente indicados:

- orquídea *phalaenopsis*: 02 maços (cada maço com, no mínimo 03 hastes e 20 flores no total);
- lisianto: 04 maços (cada maço com, no mínimo, 15 hastes e 30 flores no total);
- astromélia: 04 maços (cada maço com, no mínimo, 10 hastes e 30 flores no total);
- rosa branca: 02 maços (cada maço com, no mínimo, 20 hastes e 20 flores no total);
- gipsofila: 03 maços (cada maço com, no mínimo, 280 gramas);
- folhagem verde: 05 maços;
- pitosporo: 04 maços.

ITEM 10 - Arranjos de flores naturais para mesa tipo aparador, em vaso de cerâmica ou metal dourado ou prateado ou em vidro com bojo estilo romano, com base entre 25 cm e 30 cm de largura em cada uma das suas 4 laterais, bojo entre 25 cm e 35 cm de diâmetro e altura entre 30 cm e 40 cm. Cada arranjo deverá medir 70 cm de diâmetro e 75 cm de altura e ser composto das seguintes flores nos quantitativos respectivamente indicados:

- orquídea *phalaenopsis*: 02 maços (cada maço com, no mínimo 03 hastes e 20 flores no total);
- lisianto: 04 maços (cada maço com, no mínimo, 15 hastes e 30 flores no total);
- astromélia: 04 maços (cada maço com, no mínimo, 10 hastes e 30 flores no total);
- rosa branca: 02 maços (cada maço com, no mínimo, 20 hastes e 20 flores no total);
- gipsofila: 03 maços (cada maço com, no mínimo, 280 gramas);
- pitosporo: 04 maços

6.2 - Em todos os itens especificados no subitem 6.1, o fornecimento implica a obrigação de a CONTRATADA promover os respectivos transporte, montagem e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

desmontagem.

6.3 - Em razão de eventual alteração da data do evento, vindo este a ocorrer em diferente estação da que está atualmente prevista para a sua realização, as flores poderão ser substituídas por similares que estejam disponíveis na época.

6.4 - Os arranjos poderão conter flores em até 3 (três) cores distintas. As cores das flores que comporão os arranjos serão definidas até 15 (quinze) dias antes do evento.

6.5 - A CMBH fornecerá o *layout* para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos no subitem 6.1 deste termo de referência, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.

6.6 - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMBH ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo à CMBH, exceto o disposto no subitem 6.6.1 seguinte.

6.6.1 - A CONTRATADA será indenizada por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para a CMBH para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

6.7 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra a CMBH, de forma a atender aos horários estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo a CMBH ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

6.8 - As lonas que irão recobrir as estruturas tipo boxtruss (ITENS 1 e 2), deverão ser de primeiro uso; estar perfeitamente limpas, sem manchas, furos, rasgos ou qualquer outro tipo de avaria.

6.9 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado à CMBH, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

previstos neste TR.

6.10 – O **CERIMONIAL** do Legislativo fará, **no dia anterior ao do evento**, uma **vistoria final** dos itens alugados, enviando um representante ao local onde estará o quantitativo **total** dos materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens que serão disponibilizados para o evento.

6.11 - Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para a sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento ou profissional não explicitados nas descrições respectivas deste TR, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

6.12 - São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) disponibilizar um supervisor para acompanhamento desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão de todos os serviços, inclusive durante todo o evento;

b) administrar, executar e alocar os serviços e materiais relacionados no subitem 6.1, respondendo por todos eles perante a CMBH;

c) responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas da CMBH;

d) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

e) informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das exigências constantes deste termo de referência e assistir à CMBH, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

f) observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

g) disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às



NOVA
NUMERAÇÃO 116v

DIRAFI 115v

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

demandas pertinentes ao cumprimento das obrigações desta contratação;

h) garantir que toda a estrutura contratada para a solenidade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 8 deste TR, devendo ainda, durante todo o período de realização da cerimônia, disponibilizar profissionais de plantão efetivamente aptos a solucionar problemas com qualquer item de sua obrigação;

i) obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

j) observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da CMBH, bem como alocando os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

k) disponibilizar à CMBH, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, vista aos materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens a serem alocados para a execução do objeto, para prévia aprovação por parte da CMBH;

l) com relação ao disposto na letra anterior, caso algum material, mobiliário, equipamento ou demais itens seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para nova vistoria no prazo máximo de 3 (três) dias.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993?

Sim. Condições e limites da subcontratação:

7.1 - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E

SUBCONTRATAÇÃO:

7.1.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço de organização e coordenação do evento, sendo responsável pela disponibilização de todos os itens do subitem 6.1 deste TR, observado, entretanto, o disposto no subitem 7.1.2 seguinte;

7.1.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar junto a outras empresas, sem limite de quantitativos, quaisquer dos itens ou profissionais especializados que estão sendo demandados, e que não possam ser prestados diretamente pela empresa, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMBH, observando-se ainda os seguintes aspectos:

- a) a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste TR para a prestação dos serviços;
- b) a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Não.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega do item 7 (bandejas) deverá ser feita no Cerimonial da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-119, em horário comercial (8:00 às 18:00 horas), até três dias úteis antes do dia do evento.

A montagem e instalação de todos os demais itens contratados deverá ser realizada no dia do evento, das 7:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, à Av. dos Andradas, 3.100.

A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos e finalização dos serviços, deverá ocorrer logo após o término do evento, ou até as 12h do dia seguinte ao do evento, a ser definido pela Câmara.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 10 dias.

10.2 - Conclusão do serviço: até o término da vigência contratual.

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- (x) Nenhum
- () Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Comissão Organizadora do Grande Colar

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Não

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2022

- Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

- O faturamento será realizado: ao final da execução do serviço.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Insc. estadual:	Inscrição municipal:		
Endereço:			
CEP:			
Telefone/fax:			
E-mail:			
Contato:			

Dados Bancários

Banco	
Agência	
Conta corrente	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Estrutura metálica modular 3m x 2,5 m	un	1		R\$ 0,00
1	2	Estrutura metálica modular 2,5m x 2,5 m	un	1		R\$ 0,00
1	3	Unifila	un	50		R\$ 0,00
1	4	Cadeira em ferro	un	500		R\$ 0,00
1	5	Balcão de bar com tampo de vidro	un	6		R\$ 0,00
1	6	Aparador do tipo banquete	un	8		R\$ 0,00
1	7	Aparador redondo com tampo de vidro	un	3		R\$ 0,00
1	8	Bandeja de prata	un	2		R\$ 0,00
1	9	Arranjo de flores naturais sobre pedestal	un	2		R\$ 0,00
1	10	Arranjo de flores naturais para mesa	un	5		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 19/2022.

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

--

Representante legal da empresa



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAB/MC/14.133

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

BN
503

AS

D

15

587

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


P


5/5


P/20


BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos Nunes - CM
Produtora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO -

1 - DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto, podendo, entretanto, subcontratar parte de sua execução, conforme disposto nos subitens seguintes.

1.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento da parte subcontratada, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMBH, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a)- as condições e os limites para a subcontratação são aqueles previstos no Anexo Termo de Referência do edital;

b)- a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Anexo Termo de Referência para a execução do objeto;

c)- a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas dos honorários sucumbenciais definidos nos respectivos autos.

1.3 - A efetivação da subcontratação depende de prévia autorização da CMBH, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e legais correspondentes ao objeto da subcontratação.





ANEXO PADRÃO

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora da CONTRATADA.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado.

1.4.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado quando houver, concomitantemente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Previsão no termo de referência, com justificativa devidamente fundamentada pela área demandante, que demonstre a real necessidade e economicidade da medida, aprovada pela autoridade competente;

b) Estabelecimento de garantias específicas e suficientes ao resguardo dos interesses da Administração dos riscos inerentes à operação.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]
BN
503

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a legislação aplicável, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante

Handwritten notes and signatures on the left margin, including "307", "303", and "303".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabela Santos e Nunes CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 114.883



motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) impedimento de licitar e contratar** com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte, observado o prazo máximo permitido pela legislação aplicável;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a"** → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação, pelo gestor da contratação;
- b) letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação;
- c) letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

BN
503

BN
92



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município
CAB/MS - 14/2018

d)- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e)- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

BW
503

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala B-210, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, **no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis**”